



DESPACHO N.º 19/2026

Considerando que:

- O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD), impõe aos responsáveis pelo tratamento a adoção de políticas adequadas em matéria de proteção de dados pessoais, assegurando a transparência do tratamento perante os titulares dos dados;
- A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica nacional do RGPD, estabelece disposições específicas sobre o tratamento de dados pessoais por entidades públicas nos seus artigos 22.º a 25.º;
- O artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa consagra o direito fundamental dos cidadãos à proteção dos seus dados pessoais;
- O Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho, que aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Governo (SGGov), atribui a esta entidade a missão de prestação de apoio técnico, administrativo e logístico ao Conselho de Ministros, ao Primeiro-Ministro e aos demais membros do Governo, implicando o tratamento de dados pessoais no exercício dessas atribuições;
- A Portaria n.º 205-B/2025/1, de 30 de abril, e o Despacho n.º 6738/2025, de 23 de junho, atribuem à Unidade de Integridade e Transparência (UnIT) a função de encarregado da proteção de dados da SGGov;
- A SGGov sucedeu, por fusão, à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM), cuja Política de Privacidade carece de atualização integral face ao novo quadro orgânico e normativo;
- A SGGov procede ao tratamento de dados pessoais no âmbito de múltiplas atividades, incluindo a gestão do Canal de Denúncias do Governo (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro), o registo de ofertas (Lei n.º 52/2019, de 31 de julho), a gestão de recursos humanos, a contratação pública, a comunicação institucional e a segurança de instalações;
- Importa aprovar, como documento autónomo e de aplicação imediata, a política de privacidade da SGGov, sem prejuízo da sua futura articulação com os demais instrumentos normativos internos a aprovar em matéria de ética, integridade e proteção de dados;

Determino:

1. É aprovada a Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria-Geral do Governo, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
2. A presente política substitui integralmente a Política de Privacidade da extinta Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM), aplicando-se a todos os tratamentos de dados pessoais realizados pela SGGov.
3. Compete à Unidade de Integridade e Transparência (UnIT), na qualidade de Encarregado da Proteção de Dados, assegurar a divulgação, a operacionalização e a monitorização do cumprimento da presente política.
4. A Política de Privacidade é publicada no sítio eletrónico da SGGov no Portal do Governo e na Intranet, no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação.
5. Os contactos do Encarregado da Proteção de Dados são comunicados à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), nos termos do artigo 37.º, n.º 7, do RGPD.
6. A presente política entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

(António Vicente)

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

SECRETARIA-GERAL DO GOVERNO

Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais

Capítulo I — Disposições Gerais

Artigo 1.º *Objeto e âmbito*

1 — A presente política define os princípios, regras e procedimentos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pela Secretaria-Geral do Governo (SGGov), por meios total ou parcialmente automatizados, bem como por meios não automatizados contidos em ficheiros ou a eles destinados.

2 — A política aplica-se a todos os tratamentos de dados pessoais realizados pela SGGov no exercício das suas atribuições e competências, abrangendo dirigentes, trabalhadores, colaboradores, prestadores de serviços, utilizadores do sítio eletrónico, participantes em eventos e quaisquer pessoas singulares cujos dados sejam tratados pela SGGov.

3 — A presente política será objeto de atualização após a aprovação dos demais instrumentos normativos internos da SGGov em matéria de ética, integridade e proteção de dados, designadamente o Código de Ética e de Conduta, a Política de Cookies, o Regulamento do Canal de Denúncias do Governo e o Regulamento de Ofertas e Convites, de modo a assegurar a plena articulação entre todos os instrumentos.

Artigo 2.º *Enquadramento normativo*

A SGGov assegura que o tratamento de dados pessoais é realizado em conformidade com o seguinte quadro normativo:

- Artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa;
- Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD);
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (execução nacional do RGPD);
- Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto (tratamento de dados para prevenção e repressão de infrações penais);
- Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho (orgânica da SGGov);
- Portaria n.º 205-B/2025/1, de 30 de abril (estrutura nuclear da SGGov);

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2025, de 5 de junho (Plano de Prevenção de Riscos do Governo);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2025 (Código de Conduta do XXV Governo Constitucional);
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Regime Geral de Proteção de Denunciantes);
- Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (exercício de funções por titulares de cargos políticos).

Artigo 3.º *Definições*

Para efeitos da presente política, são adotadas as definições constantes do artigo 4.º do RGPD, com destaque para:

- **«Dado pessoal»:** toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável, direta ou indiretamente, incluindo por referência a um nome, número de identificação, dados de localização, identificadores eletrónicos ou a elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social;
- **«Tratamento»:** operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais, designadamente a recolha, o registo, a organização, a conservação, a consulta, a utilização, a divulgação, o apagamento ou a destruição;
- **«Subcontratante»:** pessoa singular ou coletiva que trata dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento;
- **«Violação de dados pessoais»:** violação da segurança que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizados a dados pessoais.

Capítulo II — Responsável pelo Tratamento e Encarregado da Proteção de Dados

Artigo 4.º *Identificação do responsável pelo tratamento*

1 — A SGGov é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito das suas atribuições, nos termos do artigo 4.º, n.º 7, do RGPD.

Campo	Informação
Designação	Secretaria-Geral do Governo (SGGov)
Natureza jurídica	Serviço central da administração direta do Estado
Diploma orgânico	Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho
Sede	Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa
Telefone	(+351) 211 245 980
Email geral	secretariado@sggoverno.gov.pt
Sítio eletrónico	www.sggoverno.gov.pt
NIF	600 088 103

2 — A SGGov assegura a observância das melhores práticas de proteção de dados desde a conceção (Privacy by Design) e por defeito (Privacy by Default), garantindo que o tratamento é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades devidamente autorizadas.

3 — A SGGov não procede a qualquer transmissão de dados pessoais para fins comerciais ou de publicidade.

Artigo 5.º *Encarregado da Proteção de Dados*

1 — Nos termos do artigo 37.º do RGPD, a função de Encarregado da Proteção de Dados (EPD) é desempenhada pela Unidade de Integridade e Transparência (UnIT), na qualidade de unidade orgânica com essa competência atribuída pela alínea h) do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 205-B/2025/1, de 30 de abril, e pelo Despacho n.º 6738/2025, de 23 de junho.

2 — Compete ao EPD, entre outras funções, monitorizar a conformidade do tratamento de dados, servir de ponto de contacto para os titulares e para a CNPD, e prestar os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.

Campo	Informação
Unidade responsável	Unidade de Integridade e Transparência (UnIT)
Morada	Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa
Telefone	(+351) 211 245 980
Email	transparencia@sggoverno.gov.pt

Capítulo III — Finalidades, Categorias de Dados e Fundamentos de Licitude

Artigo 6.º *Finalidades do tratamento*

A SGGov trata dados pessoais para as seguintes finalidades:

- Apoio técnico, administrativo e logístico ao Conselho de Ministros, ao Primeiro-Ministro e aos demais membros do Governo;
- Gestão de recursos humanos, incluindo recrutamento, processamento de vencimentos, obrigações contributivas e fiscais, formação profissional e medicina do trabalho;
- Gestão financeira, orçamental e contratual;
- Comunicação institucional, incluindo gestão do Portal do Governo, plataformas digitais, produção de conteúdos, captação de imagem e cobertura de eventos governativos;
- Gestão do Canal de Denúncias do Governo nos termos da Lei n.º 93/2021;
- Registo de ofertas, convites e hospitalidades nos termos da Lei n.º 52/2019;
- Implementação e monitorização de medidas de integridade, transparência e prevenção da corrupção;
- Segurança de pessoas, bens e instalações, incluindo videovigilância, controlo de acessos e credenciação de visitantes;
- Gestão do sítio eletrónico, incluindo formulários de contacto e cookies;
- Apoio técnico-jurídico, contencioso e resposta a pedidos de acesso à informação.

Artigo 7.º *Categorias de dados pessoais*



1 — No exercício das suas atribuições, a SGGov poderá tratar as seguintes categorias de dados pessoais:

- **Dados de identificação:** nome, data de nascimento, número de documento de identificação, NIF, fotografia;
- **Dados de contacto:** morada, endereço de email, número de telefone;
- **Dados profissionais:** cargo, categoria, serviço, habilitações literárias, currículo;
- **Dados contratuais e financeiros:** dados bancários, dados relativos a contratos;
- **Dados de navegação:** endereço IP, tipo de navegador, páginas visitadas, cookies;
- **Dados sensíveis (categorias especiais):** saúde (medicina do trabalho), dados biométricos (controlo de acessos), tratados apenas quando estritamente necessário e com base legal específica.

2 — A SGGov aplica o princípio da minimização dos dados, recolhendo apenas os dados estritamente necessários à finalidade prosseguida.

Artigo 8.º *Fundamentos de licitude*

1 — O tratamento de dados pessoais pela SGGov é realizado com base nos seguintes fundamentos:

- **Exercício de funções de interesse público (artigo 6.º, n.º 1, alínea e), do RGPD):** fundamento principal para a grande maioria dos tratamentos realizados no âmbito das atribuições institucionais da SGGov;
- **Cumprimento de obrigação jurídica (artigo 6.º, n.º 1, alínea c):** tratamentos impostos por lei, nomeadamente obrigações fiscais, laborais, de contratação pública e de reporte ao Tribunal de Contas;
- **Execução de contrato (artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** tratamentos necessários à celebração ou execução de contratos em que a SGGov seja parte, incluindo diligências pré-contratuais;
- **Consentimento (artigo 6.º, n.º 1, alínea a):** em situações excecionais, nomeadamente para captação e utilização de imagem em eventos, podendo ser revogado a qualquer momento sem comprometer a licitude do tratamento anterior.

2 — Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, segundo parágrafo, do RGPD, o fundamento de «interesse legítimo» (alínea f) não é aplicável ao tratamento efetuado por autoridades públicas no exercício das suas atribuições por via eletrónica. A SGGov não invoca este fundamento para os tratamentos realizados no âmbito das suas competências públicas.

Capítulo IV — Princípios do Tratamento

Artigo 9.º *Princípios aplicáveis*

A SGGov trata dados pessoais em conformidade com os princípios do artigo 5.º do RGPD, designadamente:

- Licitude, lealdade e transparência;
- Limitação das finalidades;
- Minimização dos dados;
- Exatidão;
- Limitação da conservação;
- Integridade e confidencialidade;
- Responsabilidade (accountability).

A SGGov impõe contratualmente o mesmo nível de proteção a todos os seus subcontratantes, nos termos do artigo 28.º do RGPD.

Capítulo V – Destinatários e Transferências de Dados

Artigo 10.º *Destinatários*

1 – Os dados pessoais poderão ser comunicados às seguintes categorias de destinatários, apenas na medida do estritamente necessário:

- Entidades da Administração Pública (secretarias-gerais setoriais, ESPAP, CGA, AT, Segurança Social);
- Autoridades judiciais e de controlo (Tribunal de Contas, Ministério Público, CNPD, MENAC, IGF);
- Subcontratantes (prestadores de serviços de TI, alojamento de dados, fotografia, design gráfico e comunicação);
- Plataformas de redes sociais (Meta/Facebook, LinkedIn, Twitter/X), no âmbito da divulgação de conteúdos institucionais;
- Entidades públicas no âmbito do Canal de Denúncias, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

2 – As entidades subcontratantes estão obrigadas a apresentar garantias suficientes de cumprimento da legislação em vigor, sendo vinculadas por contratos nos termos do artigo 28.º do RGPD.

Artigo 11.º *Transferências internacionais de dados*

1 – Em regra, o tratamento de dados pessoais pela SGGov é efetuado no território da União Europeia.

2 – Contudo, a publicação de imagens e conteúdos em plataformas de redes sociais (Meta/Facebook, LinkedIn, Twitter/X) implica transferências de dados pessoais para países terceiros, designadamente para os Estados Unidos da América. Estas transferências são realizadas ao abrigo das Cláusulas Contratuais-Tipo aprovadas pela Comissão Europeia (Decisão de Execução (UE) 2021/914), com medidas técnicas e organizativas complementares.

3 – Caso se revelem necessárias transferências adicionais no âmbito de cooperação internacional, a SGGov assegurará as garantias previstas no Capítulo V do RGPD (artigos 44.º a 49.º).

4 – Os formulários de consentimento para captação de imagem identificam expressamente as plataformas envolvidas, as localizações dos servidores e as garantias adequadas.

Capítulo VI – Prazos de Conservação

Artigo 12.º *Prazos de conservação*

1 – Os dados pessoais são conservados apenas durante o período necessário às finalidades para que foram recolhidos, sem prejuízo dos prazos legais de conservação ou de prescrição aplicáveis.

Categoria / Finalidade	Prazo	Fundamento
------------------------	-------	------------



Gestão de recursos humanos	Vínculo + prazos legais	LTFP; legislação fiscal
Gestão contratual	Contrato + 10 anos	CCP; legislação fiscal
Gestão financeira	10 anos após exercício	Legislação fiscal; TC
Canal de Denúncias	5 anos ou termo do processo	Art. 20.º Lei 93/2021
Registo de ofertas	Mandato + prazo legal	Lei n.º 52/2019
Videovigilância	Máx. 30 dias	Art. 19.º Lei 58/2019
Imagens – eventos (digital)	2 anos após evento	Consentimento; minimização
Imagens – institucional (digital)	3 anos desde publicação	Consentimento; minimização
Imagens – materiais impressos	Máx. 7 anos desde impressão	Ciclo de vida do material
Cookies analíticos	Máx. 13 meses	Diretivas CNPD

2 – Findo o prazo, os dados são eliminados ou anonimizados de forma irreversível.

3 – Excecionalmente, imagens com valor histórico ou institucional relevante podem ser conservadas em arquivo permanente, nos termos do artigo 89.º do RGPD, mediante avaliação prévia e comunicação ao titular.

Capítulo VII – Segurança e Confidencialidade

Artigo 13.º *Medidas de segurança*

1 – A SGGov implementa medidas técnicas e organizativas adequadas, em conformidade com o artigo 32.º do RGPD e com as normas do Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), incluindo:

- Controlo de acessos com base no princípio do menor privilégio e autenticação multifator;
- Cifragem de dados em trânsito e em repouso;
- Pseudonimização e anonimização sempre que possível;
- Segurança de rede e aplicacional, incluindo firewalls e sistemas de deteção de intrusão;
- Procedimentos de salvaguarda (backup), continuidade e recuperação de desastres;
- Testes periódicos de eficácia das medidas de segurança;
- Programa regular de formação e sensibilização dos trabalhadores em matéria de proteção de dados e segurança da informação.

2 – Todos os trabalhadores, dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes com acesso a dados pessoais encontram-se vinculados por obrigações de confidencialidade e sigilo profissional, devendo subscrever compromisso escrito nesse sentido.

3 – A SGGov impõe contratualmente o mesmo nível de proteção aos seus subcontratantes e revê continuamente as suas práticas de segurança.

Artigo 14.º *Notificação de violações de dados pessoais*



- 1 — Em caso de violação de dados pessoais suscetível de resultar em risco para os direitos e liberdades dos titulares, a SGGov notifica a CNPD, sempre que possível no prazo de 72 horas, nos termos do artigo 33.º do RGPD.
- 2 — Quando a violação implique elevado risco para os direitos e liberdades, os titulares são igualmente notificados sem demora injustificada, nos termos do artigo 34.º do RGPD.
- 3 — Os subcontratantes notificam a SGGov sem demora injustificada após tomarem conhecimento de uma violação.
- 4 — Os trabalhadores da SGGov devem reportar imediatamente à UnIT qualquer situação de violação de dados pessoais de que tenham conhecimento, documentando a situação, os factos, os efeitos e as medidas de reparação adotadas.

Capítulo VIII — Direitos dos Titulares dos Dados

Artigo 15.º *Direitos dos titulares*

O titular de dados pessoais pode exercer, dentro dos limites da lei, os seguintes direitos:

- **Direito à informação (artigos 13.º e 14.º do RGPD):** ser informado sobre as condições do tratamento dos seus dados pessoais, nomeadamente a identidade do responsável, as finalidades, os fundamentos de licitude e os prazos de conservação;
- **Direito de acesso (artigo 15.º do RGPD):** obter confirmação e aceder aos dados, incluindo cópia dos mesmos;
- **Direito de retificação (artigo 16.º):** corrigir dados inexatos ou completar dados incompletos;
- **Direito ao apagamento (direito a ser esquecido) (artigo 17.º):** obter a eliminação, sem prejuízo dos prazos de conservação legais;
- **Direito à limitação do tratamento (artigo 18.º):** obter a restrição do tratamento;
- **Direito de portabilidade (artigo 20.º):** receber os dados em formato estruturado, quando aplicável;
- **Direito de oposição (artigo 21.º):** opor-se ao tratamento por motivos da sua situação particular;
- **Direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas (artigo 22.º):** não ser sujeito a decisões tomadas exclusivamente com base em tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produzam efeitos jurídicos ou que o afetem significativamente de forma similar;
- **Direito de retirar o consentimento:** a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento anterior (artigo 7.º, n.º 3);
- **Direito de reclamação (artigo 77.º):** apresentar reclamação à CNPD.

Artigo 16.º *Exercício de direitos*

1 — Os pedidos devem ser dirigidos ao EPD através de:

- Email: transparencia@sggoverno.gov.pt
- Carta: Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa
- Formulário de exercício de direitos disponível no sítio eletrónico institucional.

2 — A SGGov responde no prazo máximo de um mês, prorrogável por dois meses adicionais em casos de complexidade, nos termos do artigo 12.º, n.º 3, do RGPD.

Artigo 17.º *Limitações ao exercício de direitos*

Alguns direitos podem estar sujeitos a limitações quando o tratamento se baseie no cumprimento de obrigações legais ou no exercício de funções de interesse público, nos termos do artigo 23.º do RGPD.

Artigo 18.º *Direito de reclamação*

Sem prejuízo de apresentação direta à SGGov, o titular pode apresentar reclamação à autoridade de controlo:

Campo	Informação
Designação	Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd)
Morada	Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa
Telefone	(+351) 213 928 400
Email	geral@cnpd.pt
Sítio eletrónico	www.cnpd.pt

Capítulo IX — Decisões Automatizadas, Cookies e AIPD

Artigo 19.º *Decisões automatizadas e definição de perfis*

1 — A SGGov não adota processos de tomada de decisão exclusivamente automatizada, incluindo a definição de perfis, que produzam efeitos jurídicos, nos termos do artigo 22.º do RGPD.

2 — A monitorização de conteúdos online para apoio à decisão governativa serve exclusivamente finalidades de interesse público, sendo vedada a utilização para fins partidários ou eleitorais ou para elaboração de perfis de cidadãos com base nas suas opiniões.

3 — Caso futuramente sejam implementados processos de decisão automatizada, nomeadamente com recurso a ferramentas de inteligência artificial, a presente política será atualizada e os titulares serão previamente informados, com indicação da base legal, lógica subjacente, importância e consequências previstas.

Artigo 20.º *Cookies e tecnologias de rastreamento*

1 — O sítio eletrónico da SGGov pode utilizar cookies para assegurar o funcionamento técnico e, quando autorizado, para fins analíticos.

2 — As categorias de cookies são as seguintes:

- **Cookies estritamente necessários:** não requerem consentimento;
- **Cookies analíticos:** requerem consentimento prévio, duração máxima de 13 meses;
- **Cookies de funcionalidade (desempenho e redes sociais):** requerem consentimento prévio.

3 — O utilizador é informado através de um banner de consentimento, podendo aceitar, recusar ou personalizar as preferências. O consentimento pode ser revogado a qualquer momento. A política de cookies detalhada é publicada no sítio eletrónico.

Artigo 21.º *Avaliações de impacto sobre a proteção de dados*

A SGGov realiza AIPD previamente à implementação de tratamentos suscetíveis de implicar elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, nos termos do artigo 35.º do RGPD, nomeadamente:

- Implementação ou alteração do Canal de Denúncias do Governo;
- Sistemas de videovigilância e controlo de acessos;
- Adoção de ferramentas de inteligência artificial;
- Tratamentos de dados em larga escala no contexto da ação governativa.

Capítulo X — Responsabilidades e Disposições Finais

Artigo 22.º *Responsabilidades dos titulares*

1 — Os titulares são responsáveis por prestar informações fidedignas e por utilizar os serviços da SGGov com respeito pelas regras de utilização e pelos direitos de terceiros.

2 — Os titulares são responsáveis pela utilização de credenciais de acesso, que são pessoais e intransmissíveis, devendo assegurar a sua confidencialidade.

Artigo 23.º *Contactos*

Contacto	Informação
Proteção de dados / EPD	transparencia@sggoverno.gov.pt
Secretariado geral	secretariado@sggoverno.gov.pt
Canal de Denúncias	transparencia@sggoverno.gov.pt
Morada	Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa
Telefone geral	(+351) 211 245 980

Artigo 24.º *Revisão e atualização*

1 — A presente política é revista periodicamente e sempre que alterações legislativas, organizacionais ou tecnológicas o justifiquem.

2 — As atualizações são publicadas no sítio eletrónico da SGGov, com indicação da data de entrada em vigor e das alterações introduzidas.

3 — Qualquer dos entendimentos acima sufragados poderá ser alterado em função da lei, decisão judicial ou recomendação da autoridade administrativa competente.

4 — A presente política será obrigatoriamente revista após a aprovação do Código de Ética e de Conduta da SGGov, da Política de Cookies, do Regulamento do Canal de Denúncias do Governo e do Regulamento de Ofertas e Convites, de modo a assegurar a articulação e remissão adequadas entre todos os instrumentos normativos internos.